



## EDITAL Nº 005/2015 – DDE/IFC - Câmpus Videira

### MATRÍCULAS EM TERCEIRA CHAMADA PARA ALUNOS INGRESSANTES NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015 NO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA - MODALIDADE SUBSEQUENTE, DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CÂMPUS VIDEIRA – **EDITAL DE VAGAS NÃO OCUPADAS**

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional do Instituto Federal Catarinense - Câmpus Videira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público as orientações para as matrículas, para ingresso no segundo semestre de 2015, dos aprovados em Terceira Chamada no Curso de Educação Profissional e Técnica de Nível Médio em Eletrotécnica – Modalidade Subsequente, conforme Edital nº 003/2015 -DDE/IFC – Edital de Vagas Não Ocupadas.

#### 1. DAS MATRÍCULAS

1.1. A matrícula em Terceira Chamada para o Edital de Vagas Não Ocupadas para o 2º. semestre letivo de 2015 (Eletrotécnica), ocorrerá de forma presencial perante a apresentação dos documentos exigidos no Edital 003/2015-DDE/IFC, nos dias **13 e 14 de agosto de 2015**, na Secretaria Acadêmica do Câmpus Videira (Rodovia SC 135 – Km 125, Bairro Campo Experimental), das **8h às 20h**.

1.2. O candidato que não comparecer no período destinado à matrícula perderá o direito a vaga, disponibilizando assim, para uma próxima chamada.

1.3. A publicação de Quarta Chamada, se necessária, acontecerá no dia **17 de agosto de 2015**, com lista de vagas remanescentes a ser divulgada na página [www.videira.ifc.edu.br](http://www.videira.ifc.edu.br), e as matrículas, seguindo as mesmas orientações definidas neste Edital, deverão ser realizadas nos dias **18 e 19 de agosto de 2015** no mesmo horário.

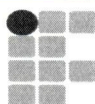
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato e responsáveis legais buscarem informações pertinentes à sua classificação para efetivar a matrícula.

1.5. Para os candidatos menores de 18 anos, a matrícula só poderá ser realizada com acompanhamento dos pais ou responsáveis legais.

#### 2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos classificados deverão efetivar a matrícula no período citado conforme disposto no item 1.1 deste Edital, com a presença dos pais ou responsável legal (no caso de menor de 18 anos) munidos, **obrigatoriamente**, dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b) Cópia da Carteira de Identidade (acompanhada da original);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (acompanhada do original);
- d) Cópia do Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (acompanhada do original) com comprovante de quitação na justiça eleitoral;
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (acompanhada da original);
- f) Cópia do comprovante de Tipagem Sanguínea e Fator Rh (acompanhado do original);
- g) Cópia do Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (acompanhada do original);
- h) Cópia do Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no 10.196 de 24/07/96 (acompanhada do original);





- i) Cópia do Comprovante de residência (acompanhado do original);
- j) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (acompanhada do original);
- k) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- l) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos a nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio ou fundamental no estrangeiro;
- n) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- o) Os candidatos que optarem pelo sistema de ações afirmativas que se enquadrem 2.7 e 2.8 do Edital nº 449/2014, devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do ensino fundamental exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea "a" ou 2.8.2 alínea "a" do Edital nº 449/2014 – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) - devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula;
- q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 alínea "a" inciso I, 2.7.1 alínea "b" inciso I, 2.8.2 alínea "a" inciso I e 2.8.2 alínea "b" inciso I do Edital nº 449/2014 – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) - devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula;
- r) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.8.1 do Edital nº 449/2014 – Candidatos oriundos da atividade agrícola (Agricultura Familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

2.2. No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até cinco dias úteis após a matrícula.

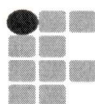
### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A relação de candidatos selecionados em Segunda Chamada está disponível no Anexo I deste Edital.
- 3.2. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa plausível e aceita pela Coordenação Geral de Ensino, terá sua matrícula cancelada.
- 3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Departamento de Desenvolvimento Educacional.

Videira (SC), 12 de agosto de 2015.

**Raul Eduardo Fernandez Sales**

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional  
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira  
Portaria nº 111 de 21/06/2013-DOU 24/06/2013





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Câmpus Videira



**ANEXO I**

**APROVADOS EM TERCEIRA CHAMADA – EDITAL DE VAGAS NÃO OCUPADAS**

**MODALIDADE SUBSEQUENTE – 2015**

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – Noturno (Reserva de Vaga)**

RODRIGO TELES DE OLIVEIRA	AC
VOLNEI BELI MAIA	AC
ROMEU ADADA JUNIOR	AC

